

01  
7**MENSAGEM GP Nº 162/2022**

SECRETARIA DE ESPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
Esp. de Esportes  
Sala dos Esportes, em 16/08/2022  
2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 9 de agosto de 2022.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do Processo Administrativo nº 2.187/2022 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, nos termos de seu respectivo plano de trabalho.

3. De acordo com o projeto, é o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do referido Convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

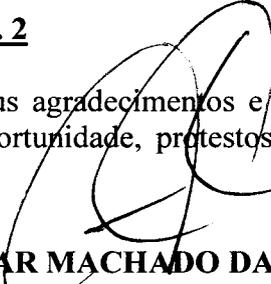
4. Outrossim, os encargos que o Município vier a assumir com a execução do Convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 2.187/2022 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

**MENSAGEM GP Nº 162/2022 - FLS. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.



**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI nº 114 / 22**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 28/09/2022

  
2º Secretário

Ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

04  
f

**Proc. Administrativo 2.187/2022**

---

**De:** Ingrid Reis Dos Santos - SEPLAG-DC

**Para:** SECRETÁRIO - Secretário Municipal de Governo - A/C Francisco F.

**Data:** 07/07/2022 às 16:35:25

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO - Campo Jundiapéba**

A Sua Excelência o Senhor

**CAIO CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes

Considerando convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Município de Mogi das Cruzes, tendo como objeto **Projeto 100% Esporte Para Todos - Equipamentos Para a Instalação de Campo de Futebol com Gramado Sintético e a Realização de Ações Esportivas - Jundiapéba.**

Considerando o disposto do Art.49 da Lei Orgânica Municipal também estabelece a exigência da Autorização Legislativa para execução de obras e serviços de interesse comum entre o Estado e o Município, mediante convênio. Ressalta-se que o convênio será executado e licitado exclusivamente pelo Secretaria Estado de Esporte e Lazer, não ocorrendo repasse de recursos ao Município, cabendo a Prefeitura a responsabilidade de adequação do local indicado para a revitalização da quadra esportiva.

Solicito sua autorização para que a Secretaria de Governo prepare o Projeto de Lei, a ser submetido à Câmara Municipal.

Numa forma de viabilizar o andamento do processo em questão, encaminhamos a minuta do convênio a ser apreciada e analisada.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Ingrid Reis Dos Santos  
estagiária SEPLAG

04V  
1

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moxidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D4F6-87A9-0AF9-7951> e informe o código D4F6-87A9-0AF9-7951





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



05  
f

## TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA Nº. 044250

CONVÊNIO Nº 000572/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE **Mogi das Cruzes**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A INSTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS.

O Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Esportes com sede na Praça Antônio Prado, nº. 9, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.173.729/001-23, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **FRANZ FELIPE DA LUZ**, através da competência delegada pelo art. 3, item 02 da Resolução SESP n. 14 de 18 de maio de 2022, nos termos da autorização constante do Decreto nº. 65.480, de 20 de janeiro de 2021, doravante designado ESTADO, e o Município de **Mogi das Cruzes**, com sede na Avenida Ver. **Narciso Yague Guimarães**, n.º 277, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88 neste ato representado por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, R.G. Nº. 27.778.878-X, CPF nº. 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de equipamentos destinados revitalização de quadra poliesportiva e a realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", de acordo com o Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº 044250, que integra como anexo o presente instrumento.

§ 1º - O campo de futebol com gramado sintético será instalado em área que constitua bem público de uso comum do povo

ou de uso especial, identificada e descrita no Plano de Trabalho,

e contará com os seguintes equipamentos:

1. Gramado sintético esportivo para campo de futebol;
2. 1 (um) par de Traves de Futebol em tubo galvanizado.

§ 2º - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Da Execução

São executores do presente convênio:



SESPTE20220006656DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



OSV  
f

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes;

II - pelo MUNICÍPIO, Mogi das Cruzes;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Das Obrigações dos Partícipes**

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

**I - o ESTADO:**

- a) adquirir e transferir ao MUNICÍPIO os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- b) providenciar pessoal especializado para a instalação dos equipamentos na área disponibilizada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, em especial a realização das ações esportivas de contrapartida municipal e a destinação dos equipamentos pelo MUNICÍPIO;

**II - o MUNICÍPIO:**

- a) realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- b) indicar, por escrito, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da instalação do campo de futebol com gramado sintético;
- c) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e do local em que será instalado o campo de futebol com gramado sintético;
- d) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização o acompanhamento a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio e a vistoria dos equipamentos recebidos;
- e) prestar contas da execução do objeto deste convênio, conforme disposto na cláusula sexta deste instrumento, sem prejuízo do disposto no Manual de Orientação cedido pelo ESTADO e do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Dos Recursos Financeiros**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Da Transferência de Equipamentos**

O ESTADO efetuará a transferência e instalação dos equipamentos no prazo de 6 (seis) meses, contados do início da realização das ações esportivas de contrapartida municipal prevista na alínea "a" do inciso II da cláusula terceira deste instrumento, nos termos das especificações constantes do Plano de Trabalho.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



06  
7

*Parágrafo único - A inexecução, ainda que parcial, da contrapartida pelo MUNICÍPIO, desobrigará o ESTADO do cumprimento da transferência de que trata o "caput" deste artigo e ensejará a rescisão do ajuste, nos termos da cláusula oitava deste instrumento.*

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Da Prestação de Contas**

*A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados da instalação do campo de futebol com gramado sintético ou do término da realização das ações esportivas, prevalecendo a que ocorrer por último, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

§ 1º – A prestação de contas conterà os seguintes documentos:

- 1. ofício de encaminhamento;*
- 2. relatório de execução do objeto, discriminando os equipamentos instalados e as ações esportivas realizadas, acompanhado de fotografias do local e de atestado, subscrito pelo gestor designado pelo MUNICÍPIO, de que a revitalização de quadra poliesportiva se deu nos moldes definidos no Plano de Trabalho.*

§ 2º – O ESTADO informará ao MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desde a data de recebimento dessa comunicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **Do Prazo De Vigência**

*O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.*

*Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes.*

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **Da Denúncia e Da Rescisão**

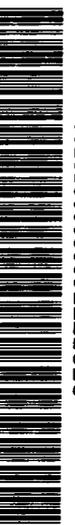
*Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste.*

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **Ação Promocional**

*Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**



SESPTER2022000656DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



06V  
J

**Do Foro**

*Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.*

São Paulo, 01 de julho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FRANZ FELIPE DA LUZ  
Chefe de Gabinete  
Chefia de Gabinete

**TESTEMUNHA(S):**

CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V

Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 01/07/2022 às 18:51:37  
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 01/07/2022 às 17:35:31  
Assinado com senha por: VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - 01/07/2022 às 17:51:23  
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 01/07/2022 às 19:46:30  
Documento N°: 1321820A1512376 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1321820A1512376>



SESPTE2022000656DM

07  
f

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



GABINETE DO PREFEITO

**PLANO DE TRABALHO**  
**CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO**  
**PREFEITURA**

Plano de Trabalho conforme Cláusula Primeira do ANEXO IV do Decreto nº 65.480 de 20/01/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.544 de 22/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 59.215 de 21/05/2013.

<b>2º Item - OBJETO DO CONVÊNIO</b>
1) PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

<b>3º Item - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniada)</b>			
2) Nome MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES			
3) CNPJ 46.523.270/0001-88	4) Endereço AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		5) Nº 277
6) CEP 08780-900	7) DDD 11	8) Telefone 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815	9) E-mail institucional convênios@mogidascruzes.sp.gov.br

<b>4º Item - PREFEITO MUNICIPAL</b>		
10) Nome CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA	11) RG 27.778.878-X	12) CPF 275.982.388-12
13) Período do Mandato 01 / 01 / 2021 à 31 / 12 / 2024.	14) E-mail institucional gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	15) E-mail pessoal caiocunha@gmail.com

<b>5º Item - GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO</b>		
16) Nome GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA	17) RG 28.734.406-X	18) CPF 221.044.788-71
19) Endereço Comercial AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES	20) Nº 277	21) CEP 08780-900
22) Município MOGI DAS CRUZES-SP	23) E-mail institucional GUSTAVO.ESPORTES@MOGIDASCRUZES.SP.GOV.BR	
24) DDD 11	25) Telefone Comercial 4798-6317	26) Telefone Celular (11)98963-3166

<b>6º Item - ENGENHEIRO OU ARQUITETO</b>		
27) Nome ZILDA DE SOUZA MELO	28) RG 18.321.359-2	29) CPF 073.202.518-41
30) Profissão (Engenheiro ou Arquiteto) ENGENHEIRO CIVIL	31) Nº CREA/CAU 5080201718	32) Nº ART/RRT 28027230220995735

**OBS.:**  
1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.



SESPCAP2022025187DM

07V  
/



**2º Item - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BEM DE USO ESPECIAL**

33) Endereço RUA BENEDICTO DE SOUZA BRANCO	34) Nº S/N	35) Bairro JUNDIAPEBA
36) CEP 08752-000	37) Nº da Matrícula do Imóvel 43.413 (2º CRI-MC)	38) Nº do Livro do Registro Geral REGISTRO Nº 2 (2º CRI-MC)

**OBS.:**

- 1) Enviar a CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.
- 2) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.

**3º Item - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de "EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS" para prática de atividades físicas e esportivas e contará com os seguintes equipamentos:

- 1- Gramado Sintético Esportivo para Campo de Futebol;
- 2- 01 (um) par de Traves de Futebol em Tubo Galvanizado.

**CAPACIDADE DE LOTAÇÃO:** Aproximadamente 0 pessoas sentadas.

**DIMENSÕES DA INTERVENÇÃO** (Informar Largura x Comprimento e M²)

Área total = 98m x 77m = 7.546m²  
 Medidas da área de jogo = 90m x 70m = 6.300m²  
 Medidas das fugas laterais e fundos = laterais: 3,5m / fundo: 4m

**3º Item - MEAS A SEREM ADIDAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (OBJETO DO CONVÊNIO)**

40)  
 Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.

**4º Item - FASES DE EXECUÇÃO DA BASE E DOS MÓDULOS ESPORTIVOS**

Item	41) Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Execução da Base por parte da Prefeitura	-	30
(2)	Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos" pela empresa contratada	31	60



SESPCAP2022025187DM

08  
f



**LEGENDA:**

(1) **Execução da Base (contrapartida) por parte da Prefeitura:** Prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Convênio, sendo que de 01 (um) à 10 (dez) dias a fase de documentação e 11 (onze) à 30 (trinta) dias para início e término da base.

(2) **Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos":** Este item e seu prazo de execução, será iniciado quando do Ateste (De Acordo) do engenheiro ou arquiteto e do prestador de serviço quanto a perfeita execução da contrapartida do município, nos termos do item 11 deste plano de trabalho. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a instalação dos Módulos Esportivos.

**11º Item - CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA CONVENIADA**

A Prefeitura conveniada deverá apresentar como CONTRAPARTIDA, os itens abaixo relacionados e que serão fiscalizados durante a vigência do convênio:

✓ **Placa de execução:** deverá ser instalada uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

✓ **Autorizar a implantação** dos "Modulos Esportivos" em terreno próprio do município, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo, inclusive aprovando o projeto básico do conjunto modular a ser apresentado pela Licitante contratada no Departamento de Obras do Município (ou equivalente), isento de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.

✓ **Fornecer o terreno** para a implantação dos "Modulos Esportivos" que deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características físicas (Preparação do Terreno):

- Informar com exatidão todas as medidas necessárias para a confecção do gramado, como área total (m2) com a descrição da largura e comprimento, medidas da área de jogo, medidas das fugas laterais e fundos;

- O terreno ou área deverá ser entregue livre de cobertura vegetal, gramados sintéticos ou materiais inservíveis, devidamente terraplanado e compactado;

- Fazer a ligação das caixas de coleta e rede de água pluvial interligando ao sistema de captação e escoamento de águas pluviais existentes, prevendo o volume de água a ser conduzido (de acordo com tamanho do campo) e posicionadas para receber as canaletas de ambas as laterais do campo; (Obs.: As canaletas nas laterais do campo serão executadas pela empresa contratada, cabendo ao município apenas interligá-las ao sistema de coleta e água pluvial existentes)

- Apresentar relatório fotográfico específico, contendo informações (endereço completo, nome e contato do responsável etc.), imagens da área do campo, dos acessos, locais de apoio para a guarda de materiais, e detalhamento de possíveis obstáculos ou dificuldades para a realização da obra em questão.

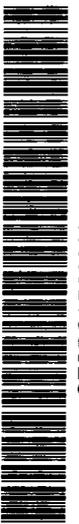
- Fornecer ponto de Energia e de água na área da obra

✓ **REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS**, conforme o que segue:

Importante ressaltar que cada Município deverá executar **TODOS** os itens abaixo elencados, e **DEVERÁ** começar a Prestar Contas dentro de **30 (trinta) dias** contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização da quadra poliesportiva a que ocorrer por último, e será juntada aos autos do processo correspondente com vistas ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação e contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A prestação de contas além dos prazos acima descritos deverá observar o § 1º da Cláusula Sexta do Termo de Convênio.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO ESPORTIVA	TEMPO DE EXECUÇÃO
01	Iniciação Esportiva na modalidade de Futebol	360 dias
02	Campeonato Escolar Municipal	60 dias
03	Atividades Esportivas em parceria com a Educação	01 a cada 90 dias

Obs.: 1 - Para a Ação Esportiva 01 deverá apresentar lista de presença de alunos, por modalidades esportivas.



08V  
f



dias da semana em que serão realizadas as atividades e relatórios com fotos.

2 - As Ações Esportivas 02 a 03 deverão ser documentadas com fotos, relatórios e mídias que foram divulgados os eventos.

3 - A Grade de horário das atividades deverá constar dos relatórios e estar à disposição da comunidade.

4 - As Ações Esportivas deverão ser acompanhadas pelas Inspetorias/Diretorias, que serão informadas de todas as atividades desenvolvidas com dia e hora constantes na Grade de Horário.

**12º Item - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

42)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que as **AÇÕES** que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho.

**13º Item - COMPROVAÇÃO DE QUE A CONVENIADA DISPÕE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR O ACORDO CONVENCIONAL - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**

43)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que o município assegura a disponibilização do local e se compromete a realizar as **AÇÕES ESPORTIVAS**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade para a instalação do **PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS**, conforme indicado no item 11º deste plano de trabalho, seguindo as especificações nele constante.

**14º Item - DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS**

44)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

**15º Item - LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA**

45)

**LAUDO TÉCNICO**

**Objeto do Convênio:** PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

**Local da Intervenção:** Centro Esportivo e Recreativo de Jundiapéba - localizado na Rua Benedito de Souza Branco, S/N - Jundiapéba - Mogi das Cruzes/SP - CEP. 08752-000

**Engenheiro:** ZILDA DE SOUZA MELO

Realizei vistoria do local onde será executada a instalação dos módulos acima mencionados, e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a construção da base, nos termos do item 11º, para instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente. E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes, nítidas e coloridas do local. Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução, liberar a instalação do campo nos Termos deste Plano de Trabalho, bem como acompanhar a instalação dos módulos esportivos e emitir os Termos de "Recebimento Provisório e Definitivo".



SESPCAP202025187DM



04 Item - ASSINATURAS

46) MOGI DAS CRUZES, 28 de junho de de 2022

47)   
Nome: **CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**  
Cargo: Prefeito Municipal

48)   
Nome: **GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA**  
Cargo: Gestor

49)   
Nome: **ZILBA DE SOUZA MELO**  
Cargo: Engenheira Civil





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4F6-87A9-0AF9-7951

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 07/07/2022 17:31:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D4F6-87A9-0AF9-7951>

**Proc. Administrativo 1- 2.187/2022**

---

**De:** Francisco F. - SECRETÁRIO

**Para:** SEPLAG-DC - Divisão de Convênios - A/C Ingrid S.

**Data:** 07/07/2022 às 18:00:15

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO - Campo Jundiapéba**

À SEPLAG - Larissa Carolina de Almeida Marco

Solicito seu encaminhamento para o Gabinete do Prefeito, para darmos continuidade à sua solicitação.

Atenciosamente,

Francisco Cardoso de Camargo Filho  
*Secretário de Governo*

10V  
f

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D637-AF78-9F0D-A6F4> e informe o código D637-AF78-9F0D-A6F4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



11  
f

Código para verificação: D637-AF78-9F0D-A6F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO (CPF 223.XXX.XXX-53) em 07/07/2022 18:00:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D637-AF78-9F0D-A6F4>

**Proc. Administrativo 2- 2.187/2022**

---

**De:** Jessica S. - SEPLAG

**Para:** GAB-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito

**Data:** 13/07/2022 às 19:32:14

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, GAB-EXP

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO - Campo Jundiapéba**

**Ao**

**Gabinete do Prefeito**

Após assinatura da Sra. Secretária Adjunta ao pedido inicial, encaminhamos o presente para ciência e providências.

Atenciosamente,

Jéssica Cristina da Silva

Chefe de Divisão  
(11) 4798-5909

11V  
J

Assinado por 1 pessoa: JESSICA CRISTINA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1AFB-8E00-D6B6-7F29> e informe o código 1AFB-8E00-D6B6-7F29



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



12  
7

Código para verificação: 1AFB-8E00-D6B6-7F29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA CRISTINA DA SILVA (CPF 352.XXX.XXX-97) em 13/07/2022 19:32:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1AFB-8E00-D6B6-7F29>

**Proc. Administrativo 3- 2.187/2022**

---

**De:** Edelcio J. - GAB-EXP

**Para:** PREFEITO - Prefeito Municipal

**Data:** 15/07/2022 às 10:12:07

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, GAB-EXP

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO - Campo Jundiapéba**

**Processo nº 2.187/2022**

**Assunto: Projeto de Lei**

**Vistos.**

1. Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, em que solicita autorização para o início dos trâmites legislativos, visando a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, referente ao Projeto 100% Esporte para Todos, objetivando a transferência de equipamentos para a instalação de campo de futebol com gramado sintético e a realização de ações esportivas – Jundiapéba.
2. **Autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Governo** para adoção das providências subsequentes.

GP, 15 de julho de 2022.

**CAIO CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes

12V  
f

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/3F78-D9AF-D9AF-6F5C-E360> e informe o código 3F78-D9AF-6F5C-E360



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



13  
f

Código para verificação: 3F78-D9AF-6F5C-E360

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 20/07/2022 13:09:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3F78-D9AF-6F5C-E360>

**Proc. Administrativo 4- 2.187/2022**

**De:** Edelcio J. - GAB-EXP

**Para:** SGOV-DA - Departamento de Administração

**Data:** 20/07/2022 às 13:48:49

13V  
J

Em tramitação.

Edelcio Melo

*Expediente - Gabinete do Prefeito*

**Proc. Administrativo 5- 2.187/2022**

**De:** Marcelo S. - SGOV-DA

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 20/07/2022 às 17:58:58



Para providências

—  
**Marcelo Prestes Soares**  
*Diretor Administrativo*

**Proc. Administrativo 6- 2.187/2022**

14V  
P

**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** SEPLAG - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**Data:** 22/07/2022 às 16:38:32

**Setores (CC):**

SEPLAG, SGOV-DA

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO - Campo Jundiapéba**

**Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica**

**Lucas Nóbrega Porto**

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial, bem como dos documentos e informações consignados nestes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei, que ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Outrossim, solicitamos a inserção neste protocolado do Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº 044250, que integra como anexo o referido convênio.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

**SGov**, 22 de julho de 2022.

**Rubens Pedro de Oliveira**

Secretário Adjunto de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes

Assinado por 1 pessoa: RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/AEB1-44B2-A668-B7E6> e informe o código AEB1-44B2-A668-B7E6

Chefe de Divisão

15  
7

**Anexos:**

Ratifica\_o\_Convenio\_n\_000572\_2022\_Demanda\_n\_044250\_Estado\_de\_SP\_Secretaria\_de\_Esportes\_Proc\_2\_187\_2022\_1Doc\_.pdf

Assinado por 1 pessoa: RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasruzes.1doc.com.br/verificacao/AEB1-44B2-A668-B7E6> e informe o código AEB1-44B2-A668-B7E6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



15V  
7

Código para verificação: AEB1-44B2-A668-B7E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 472.XXX.XXX-05) em 22/07/2022 17:59:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/AEB1-44B2-A668-B7E6>

16  
f**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

2.187/2022 - 1 Doc

Ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

16V  
f

**Proc. Administrativo 7- 2.187/2022**

---

**De:** Alcione de Oliveira Guilherme - SEPLAG-DC

**Para:** SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo - A/C Rubens O.

**Data:** 29/07/2022 às 17:29:56

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO - Campo Jundiapéba**

Excelentíssimo Senhor Secretário

Com meus cordiais cumprimentos informo que após uma análise criteriosa quanto a Minuta do Projeto de Lei, foi verificado que a Minuta está em conformidade com o convênio assinado.

Ademais, conforme solicitação encaminhamos o Plano de Trabalho para compor rol de análise da documentação a serem apresentadas perante ao Legislativo.

Atenciosamente

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/F28A-6A80-8EC2-9232> e informe o código F28A-6A80-8EC2-9232

**Anexos:**

PLANO\_DE\_TRABALHO\_44250.pdf

17  
f

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogliadasoruzes.1doc.com.br/verificacao/F28A-6A80-8EC2-9232> e informe o código F28A-6A80-8EC2-9232





17V  
f

## PLANO DE TRABALHO - ARENINHA

### PREFEITURA

Plano de Trabalho conforme Decreto 65.084 de 23/07/2020, alterado pelo Decreto nº 66.246 de 19/11/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/08/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 66.173 de 26/10/2021.

<b>2º Item - OBJETO DO CONVÊNIO</b>	
1) PROJETO ARENINHA – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3	

<b>3º Item - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Convênio)</b>			
2) Nome <b>MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES</b>			
3) CNPJ 46.523.270/0001-88		4) Endereço AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES	
5) Nº 277			
6) CEP 08780-900	7) DDD 11	8) Telefone 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815	9) E-mail institucional convenios@mogidascruzes.sp.gov.br

<b>4º Item - PREFEITO(A) MUNICIPAL</b>			
10) Nome <b>CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA</b>		11) RG 27.778.878-X	12) CPF 275.982.388-12
13) Período do Mandato 01 / 01 / 2020 à 31 / 12 / 2024.		14) E-mail institucional gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	15) E-mail pessoal caiocunha@gmail.com

<b>5º Item - GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO</b>			
16) Nome <b>GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA</b>		17) RG 28.734.406-X	18) CPF 221.044.788-71
19) Endereço Comercial AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		20) Nº 277	21) CEP 08780-900
22) Município MOGI DAS CRUZES-SP		23) E-mail institucional GUSTAVO.ESPORTES@MOGIDASCRUZES.SP.GOV.BR	
24) DDD 11	25) Telefone Comercial 4798-6317	26) Telefone Celular (11)98963-3166	

<b>6º Item - ENGENHEIRO QUÍMICO</b>			
27) Nome ZILDA DE SOUZA MELO		28) RG 18.321.359-2	29) CPF: 073.202.518-41
30) Profissão ENGENHEIRA CIVIL		31) Nº CREA/CAU: 5060201718	32) Nº ART/RTT 28027230220987417
<b>OBS.:</b>			
1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.			

f

Verificação F28A-6A80-8EC2-9232 e informe o código F28A-6A80-8EC2-9232  
 MARCO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogiidascruzes.1doc.com.br>  
 SESP/CAP2022024583DM





18  
7

7º Item - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SEM DE USO ESPECIAL		
33) Endereço RUA: TENENTE LUIZ MARCONDES DOS SANTOS COM AVENIDA DR. CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA	34) Nº S/Nº	35) Bairro CENTRO CÍVICO
36) CEP 08780-900	37) Nº da Matrícula do Imóvel 15.507 (1ºCRI-MC)	38) Nº do Livro do Registro Geral LIVRO N.º2 (1ºCRI-MC)
<p>OBS.:</p> <p>1) Enviar a <b>CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel</b> destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente <b>REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis</b>. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.</p> <p>2) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.</p>		

8º Item - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
<p>39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de "MÓDULOS ESPORTIVOS" para prática de atividades físicas e esportivas, conforme art.</p> <p><b>Dimensões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Módulo 01: 01 (uma) quadra de gramado sintético, com iluminação e arquibancada; Área (LxP) (20,5 x 35,0) metros – 717,5m²</li> <li>Módulo 02: 01 (uma) quadra de basquete 3x3 (três por três), com iluminação. Área (LxP) (20,5 x 15,0) metros – 307,5m²</li> </ul> <p><b>Capacidade de lotação:</b> aproximadamente 100 pessoas sentadas.</p>

9º Item - METAS A SEREM ATINGIDAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (OBJETO DO CONVÊNIO)
<p>40) Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.</p>

10º Item - FASES DE EXECUÇÃO DA BASE E DOS MÓDULOS ESPORTIVOS				
Item	41)	Especificações	Prazo em dias	
			Mínimo	Máximo
(1)		Preparação do Terreno pelo Município	-	10
(2)		Execução da Base pelo Estado	11	35
(2)		Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos" pelo Estado	36	65

**LEGENDA:**

(1) **Preparação do Terreno pelo Município** - Prazo máximo de 10 (dez) dias

(2) **Execução da Base pelo Estado:** Prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do Termo de Convênio

(3) **Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos":** Este item e seu prazo de execução, será iniciado quando do Ateste (De Acordo) do engenheiro ou arquiteto responsável e do prestador de serviço quanto a perfeita execução da "base". Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a instalação dos Módulos Esportivos.

11º Item - DIVERSIFICAÇÕES DA PREFEITURA CONVENIADA
O Município Conveniente deverá apresentar os seguintes atos preparatórios e que serão supervisionadas

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - SP  
 P. Atualizado em 14/08/2022 às 10:00h. Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF - 2022  
 MARCO  
 SESP/CA/2022/024583DM



18V  
J



**durante o convênio:**

Instalar uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

Autorizar a implantação da base dos "Módulos Esportivos" em terreno próprio do município ou com posse comprovada, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo, inclusive aprovando a base executada pela Licitante contratada no Departamento de Obras do Município (ou equivalente), isento de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.

Fornecer o terreno para a execução da base que deverá ser absolutamente plano, horizontal, em área municipal apropriada às práticas desportivas e para tanto deverá ser submetido previamente à apreciação, acompanhado de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com declividade de meio a um por cento (0,5 – 1,0%) a partir do centro do campo.

Deverá ter resistência suficiente para receber o embasamento movível da quadra e seus módulos.

O grau de compactação mínimo requerido a ser atingido na compactação de cada camada deverá ser de noventa por cento (90%) PN referente ao ensaio de compactação Proctor (ABNT-MB-33/Energia Normal), a ser aferido por ensaios de Hilt-Proctor.

A compactação deverá ser efetuada com rolo compactador tipo tamping em camadas lançadas de o vinte (20) centímetros totalizando um mínimo de quatro (4) camadas, prevendo-se o mínimo de cinco (05) passadas do rolo compactador por camada, ressaltando o grau de compactação mínimo indicado.

A espessura da camada, o tipo e o número de passagens do equipamento de compactação poderão ser alterados em função de observações feitas durante os trabalhos iniciais. Todo o apoio técnico e o acompanhamento durante a execução deverá ser realizada junto com um engenheiro civil e/ou responsável do Município, minimizando possíveis divergências durante a instalação dos referidos Módulos.

Durante a preparação do terreno, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 0,5-1,0 % para permitir o rápido escoamento das águas de chuva, devido às superfícies serem seladas com rolo liso em instante imediatamente anterior e escarificadas a posteriori. As cotas finais do aterro compactado deverão obedecer ao estabelecido nos desenhos de projeto, fornecidos pela licitante contratada.

Equipamentos Sugeridos: 01 Escavadeira Hidráulica; 04 Caminhão basculante; 01 Rolo Compactador, 01 Motoniveladora, 01 Retroescavadeira, 01 Caminhão Pipa com capacidade de 5,0 m3 e 01 Arado para trator com 04 discos.

Deverá, ainda, projetar e fornecer os seguintes itens complementares, de modo a permitir a execução das obras e, depois, o uso e a manutenção dos "Módulos Esportivos":

Entrada de energia, com caixa de entrada, medição para pontos de luz e força (nos padrões da concessionária local) necessários para execução das obras e iluminação do parque esportivo.

**12º Item – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

42)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que as **AÇÕES** que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho, sob pena de rescisão unilateral do Convênio pelo Estado.

13

Assinatura de Marco Antônio de Souza  
Para verificação de validade das assinaturas, acesse <https://mogi.mogidasuzes.sp.gov.br/verificacao/F28A-6A80-8EC2-9232> e informe o código F28A-6A80-8EC2-9232





19  
f

**13º Item - DECLARAÇÃO DE QUE A CONVÊNIDA REALIZARÁ OS ATOS PREPARATÓRIOS**

43)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que o município assegura a realização dos ATOS PREPARATÓRIOS descritos no item 11º deste plano de trabalho e seguindo as especificações nele constante, visando a execução da "base" e instalação dos equipamentos do Projeto Areninha.

**14º Item - DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTES CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECORDEOS**

44)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

**15º Item - LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA**

45)

**LAUDO TÉCNICO**

**Objeto do Convênio: PROJETO ARENINHA**  
**Local da Construção da Base: PARQUE BOTYRA CAMORIM GATTI, SITUADO NA RUA: TENENTE LUIZ MARCONDES DOS SANTOS COM AVENIDA DR. CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA**

**Engenheira: ZILDA DE SOUZA MELO**

Realizei vistoria do local onde será executada a "base" e a instalação dos módulos acima mencionados, e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a execução da base e a instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.  
Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução da base e a instalação dos módulos esportivos.

g

SESPCAP2022024583DM  
MARCO  
https://mogi.mogidas Cruzes.pr.gov.br/verificacao/F28A-6A80-8EC2-9232 e informe o código F28A-6A80-8EC2-9232

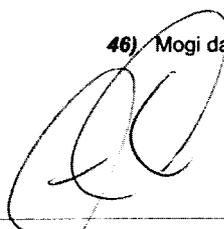


19V  
f



16º Item - ASSINATURAS

46) Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2022.

47)   
 Nome: CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA  
 Cargo: Prefeito(a) Municipal

48)   
 Nome: GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA  
 Cargo: Gestor

49)   
 Nome: ZILDA DE SOUZA MELO  
 Cargo: Engenheira Civil

br/verificacao/F28A-6A80-8EC2-9232 e informe o código F28A-6A80-8EC2-9232

MARCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.mogidasuzes.sp.gov.br/verificacao/F28A-6A80-8EC2-9232>  
SESPCAP2022024583DM





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



20  
f

Código para verificação: F28A-6A80-8EC2-9232

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 01/08/2022 12:01:48  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/F28A-6A80-8EC2-9232>

**Proc. Administrativo 8- 2.187/2022**

---

20V  
7

**De:** Alcione G. - SEPLAG-DC

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 01/08/2022 às 12:33:40

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG, GAB. DRA. DALCIANI

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO - Campo Jundiapéba**

Excelentíssimo Senhor Procurador

Com meus cordiais cumprimentos informo que após uma análise criteriosa quanto a Minuta do Projeto de Lei, foi verificado que a Minuta está em conformidade com o convênio assinado.

Ademais, conforme solicitação encaminhamos o Plano de Trabalho para compor rol de análise da documentação a serem apresentadas perante ao Legislativo.

Atenciosamente

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5D30-E467-3CE8-1D1C> e informe o código 5D30-E467-3CE8-1D1C



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



21  
f

Código para verificação: 5D30-E467-3CE8-1D1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 01/08/2022 15:45:39  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5D30-E467-3CE8-1D1C>

**Proc. Administrativo 9- 2.187/2022**

**De:** Roseli F. - PGM

**Para:** GAB. DRA. DALCIANI - Gabinete da Procuradora Dra. Dalciani

**Data:** 01/08/2022 às 13:30:04

21V  
f

Para análise.

**Roseli Belarmino de Faria**

Expediente da Procuradoria-Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
4798-5134

**Proc. Administrativo 10- 2.187/2022**

**De:** Dalciani F. - GAB. DRA. DALCIANI

**Para:** GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano - A/C Luciano F.

**Data:** 03/08/2022 às 20:30:43



**PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL**

**Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral**

**Doutor Luciano Lima Ferreira**

**Processo nº 2.187/2022**

**Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica**

**PROJETO DE LEI. RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO. TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS. PROJETO “100% ESPORTE PARA TODOS”. POSSIBILIDADE.**

Vieram os autos para que esta Procuradoria proceda à análise jurídica acerca da minuta do projeto de lei que *ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.*

O Convênio tem por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”.

A análise jurídica do presente expediente se limita à minuta do projeto de lei apresentada, pressupondo que o Convênio foi analisado antes de sua assinatura.

Assim, a minuta do projeto de lei não dispõe de vício formal: a uma, porque compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I, da CF); a duas, porque o artigo 80 da Lei Orgânica do Município dispõe que a iniciativa de lei ordinária e complementar compete, também, ao prefeito.

Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do projeto de lei sugerido pela Pasta de origem não conflita com qualquer valor constitucional.

Ante o exposto, aprovo a versão final da minuta do projeto de lei anexado ao Despacho 6.

É o parecer que submetemos a essa Chefia para deliberação. Orienta-se o encaminhamento dos autos à **Secretaria Municipal de Governo** para providências.

PGM, 3 de agosto de 2022.

Dalciani Felizardo

Procuradora do Município - OAB/SP 299.287

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria Geral do Município

**Proc. Administrativo 11- 2.187/2022**

**De:** Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

**Para:** PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

**Data:** 04/08/2022 às 12:57:28

22V  
J

**Senhor Procurador-Geral do Município**

**Dr. Fábio Mutsuaki Nakano**

Segue para apreciação e posterior encaminhamento, o parecer (despacho 10) da Procuradoria do Consultivo Geral.

PGM, 04 de agosto de 2022.

LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral

OAB/SP 278.031

**Proc. Administrativo 12- 2.187/2022**

**De:** Fabio N. - PGM-GPG

**Para:** SGOV - Secretaria de Governo

**Data:** 05/08/2022 às 10:08:27



Vistos.

Ciente da manifestação anexada ao despacho 10-2187/2022.

Para prosseguimento.

**FABIO MUTSUAKI NAKANO**

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

● Telefone: (11) 4798-5059

**Proc. Administrativo 13- 2.187/2022**

**De:** Delma S. - SGOV

**Para:** SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

**Data:** 05/08/2022 às 11:32:37



Atenciosamente,

*Delma Simões de Siqueira*

Resp. pela Divisão de Protocolo

4798-7499 whatsapp

**Proc. Administrativo 14- 2.187/2022**

24  
7

**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo - A/C Rubens O.

**Data:** 09/08/2022 às 11:51:59

**Setores (CC):**

GAB-EXP, SGOV-SAG

**Setores envolvidos:**

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, PGM-GPG,  
SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO, GAB. DRA. DALCIANI

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO - Campo Jundiapéba**

**Ao Gabinete do Prefeito**

Trata-se o presente da **Mensagem GP nº 162, de 9 de agosto de 2022**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 9 de agosto de 2022.

**Rubens Pedro de Oliveira**

Secretário Adjunto de Governo

24V  
7

**VISTO.**

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

**GP**, 9 de agosto de 2022.

**Gabriel Bastianelli**

Respondendo pelas Atribuições  
de Chefe de Gabinete do Prefeito

—  
**Ricardo Augusto Barros de Magalhaes**  
*Chefe de Divisão*

Assinado por 1 pessoa: RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moxidascruzes.1doc.com.br/verificacao/E8D0-0501-AAE5-108B> e informe o código E8D0-0501-AAE5-108B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8D0-0501-AAE5-108B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 472.XXX.XXX-05) em 09/08/2022 12:24:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/E8D0-0501-AAE5-108B>

**Proc. Administrativo (Nota interna 10/08/2022 14:28) 2.187/2022**

**De:** Ingrid S. - SEPLAG-DC

**Para:** -

**Data:** 10/08/2022 às 14:28:46



Conforme solicitação encaminhamos o Plano de Trabalho para compor rol de análise da documentação.

Atenciosamente

Ingrid Reis Dos Santos  
*estagiária SEPLAG*

**Anexos:**

PLANO\_DE\_TRABALHO44250.pdf



**PLANO DE TRABALHO**  
**CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO**  
**PREFEITURA**

Plano de Trabalho conforme Cláusula Primeira do ANEXO IV do Decreto nº 65.480 de 20/01/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.544 de 22/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 59.215 de 21/05/2013.

<b>2º Item - OBJETO DO CONVÊNIO</b>
1) PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

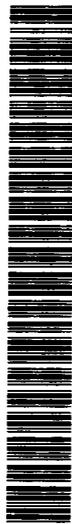
<b>3º Item - DADOS CATASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Convencada)</b>			
2) Nome MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES			
3) CNPJ 46.523.270/0001-88	4) Endereço AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		5) Nº 277
6) CEP 08780-900	7) DDD 11	8) Telefone 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815	9) E-mail institucional convenios@mogidascruzes.sp.gov.br

<b>4º Item - PREFEITO MUNICIPAL</b>			
10) Nome CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA		11) RG 27.778.878-X	12) CPF 275.982.388-12
13) Período do Mandato 01 / 01 / 2021 à 31 / 12 / 2024.		14) E-mail institucional gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	15) E-mail pessoal caiocunha@gmail.com

<b>5º Item - GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO</b>			
16) Nome GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA		17) RG 28.734.406-X	18) CPF 221.044.788-71
19) Endereço Comercial AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		20) Nº 277	21) CEP 08780-900
22) Município MOGI DAS CRUZES-SP		23) E-mail institucional GUSTAVO.ESPORTES@MOGIDASCRUZES.SP.GOV.BR	
24) DDD 11	25) Telefone Comercial 4798-6317	26) Telefone Celular (11)98963-3166	

<b>6º Item - ENGENHEIRO OU ARQUITETO</b>			
27) Nome ZILDA DE SOUZA MELO		28) RG 18.321.359-2	29) CPF 073.202.518-41
30) Profissão (Engenheiro ou Arquiteto) ENGENHEIRO CIVIL		31) Nº CREA/CAU 5080201718	32) Nº ART/RRT 28027230220995735

**OBS.:**  
1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.



SESPCAP2022025187DM

26V  
J

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



GABINETE DO PREFEITO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BEM DE USO ESPECIAL		
33) Endereço RUA BENEDICTO DE SOUZA BRANCO	34) Nº S/N	35) Bairro JUNDIAPEBA
36) CEP 08752-000	37) Nº da Matrícula do Imóvel 43.413 (2º CRI-MC)	38) Nº do Livro do Registro Geral REGISTRO Nº 2 (2º CRI-MC)
<p>OBS.:</p> <p>1) Enviar a <u>CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel</u> destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente <u>REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis</u>. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.</p> <p>2) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.</p>		

DESCRIÇÃO DO BEM DE USO ESPECIAL
<p>39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de "EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS" para prática de atividades físicas e esportivas e contará com os seguintes equipamentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1- Gramado Sintético Esportivo para Campo de Futebol;</li> <li>2- 01 (um) par de Traves de Futebol em Tubo Galvanizado.</li> </ol> <p><b>CAPACIDADE DE LOTAÇÃO:</b> Aproximadamente 0 pessoas sentadas.</p> <p><b>DIMENSÕES DA INTERVENÇÃO</b> (Informar Largura x Comprimento e M²)</p> <p>Área total = 98m x 77m = 7.546m²            Medidas da área de jogo = 90m x 70m = 6.300m²            Medidas das fugas laterais e fundos = laterais: 3,5m / fundo: 4m</p>

FINALIDADE DE REALIZAÇÃO COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO OBJETIVO DO CONVÊNIO
<p>40)</p> <p>Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.</p>

PRazo DE EXECUÇÃO DA BASE E DOS MÓDULOS ESPORTIVOS				
Item	41)	Especificações	Prazo em dias	
			Mínimo	Máximo
(1)		Execução da Base por parte da Prefeitura	-	30
(2)		Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos" pela empresa contratada	31	60



SESPCAP2022025187DM

27  
 J



**LEGENDA:**

(1) **Execução da Base (contrapartida por parte da Prefeitura):** Prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Convênio, sendo que de 01 (um) à 10 (dez) dias a fase de documentação e 11 (onze) à 30 (trinta) dias para início e término da base.

(2) **Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos":** Este item e seu prazo de execução, será iniciado quando do Ateste (De Acordo) do engenheiro ou arquiteto e do prestador de serviço quanto a perfeita execução da contrapartida do município, nos termos do item 11 deste plano de trabalho. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a instalação dos Módulos Esportivos.

**14º Item – CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA CONVENIADA**

A Prefeitura conveniada deverá apresentar como CONTRAPARTIDA, os itens abaixo relacionados e que serão fiscalizados durante a vigência do convênio:

✓ **Placa de execução:** deverá ser instalada uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

✓ **Autorizar a implantação** dos "Modulos Esportivos" em terreno próprio do município, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo, inclusive aprovando o projeto básico do conjunto modular a ser apresentado pela Licitante contratada no Departamento de Obras do Município (ou equivalente), isento de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.

✓ **Fornecer o terreno** para a implantação dos "Modulos Esportivos" que deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características físicas (Preparação do Terreno):

- Informar com exatidão todas as medidas necessárias para a confecção do gramado, como área total (m2) com a descrição da largura e comprimento, medidas da área de jogo, medidas das fugas laterais e fundos;

- O terreno ou área deverá ser entregue livre de cobertura vegetal, gramados sintéticos ou materiais inservíveis, devidamente terraplanado e compactado;

- Fazer a ligação das caixas de coleta e rede de água pluvial interligando ao sistema de captação e escoamento de águas pluviais existentes, prevendo o volume de água a ser conduzido (de acordo com tamanho do campo) e posicionadas para receber as canaletas de ambas as laterais do campo; (Obs.: As canaletas nas laterais do campo serão executadas pela empresa contratada, cabendo ao município apenas interligá-las ao sistema de coleta e água pluvial existentes)

- Apresentar relatório fotográfico específico, contendo informações (endereço completo, nome e contato do responsável etc.), imagens da área do campo, dos acessos, locais de apoio para a guarda de materiais, e detalhamento de possíveis obstáculos ou dificuldades para a realização da obra em questão.

- Fornecer ponto de Energia e de água na área da obra

✓ **REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS, conforme o que segue:**

Importante ressaltar que cada Município deverá executar **TODOS** os itens abaixo elencados, e **DEVERÁ** começar a Prestar Contas dentro de **30 (trinta) dias** contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização da quadra poliesportiva a que ocorrer por último, e será juntada aos autos do processo correspondente com vistas ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação e contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A prestação de contas além dos prazos acima descritos deverá observar o § 1º da Cláusula Sexta do Termo de Convênio.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO ESPORTIVA	TEMPO DE EXECUÇÃO
01	Iniciação Esportiva na modalidade de Futebol	360 dias
02	Campeonato Escolar Municipal	60 dias
03	Atividades Esportivas em parceria com a Educação	01 a cada 90 dias

Obs.: 1 -Para a Ação Esportiva 01 deverá apresentar lista de presença de alunos, por modalidades esportivas,



SESPCAP2022025187DM

27V  
7



dias da semana em que serão realizadas as atividades e relatórios com fotos.  
 2 - As Ações Esportivas 02 a 03 deverão ser documentadas com fotos, relatórios e mídias que foram divulgados os eventos.  
 3 - A Grade de horário das atividades deverá constar dos relatórios e estar à disposição da comunidade.  
 4 - As Ações Esportivas deverão ser acompanhadas pelas Inspetorias/Diretorias, que serão informadas de todas as atividades desenvolvidas com dia e hora constantes na Grade de Horário.

**12º Item - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

42)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que as **AÇÕES** que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho.

**13º Item - COMPROVAÇÃO DE QUE A CONVENIADA DISPOE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR O ACORDO CONVENCIONAL - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**

43)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que o município assegura a disponibilização do local e se compromete a realizar as **AÇÕES ESPORTIVAS**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade para a instalação do **PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS**, conforme indicado no item 11º deste plano de trabalho, seguindo as especificações nele constante.

**14º Item - DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTE CONVÊNIO NÃO RECEBER OUTROS RECURSOS**

44)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

**15º Item - LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA**

45)

**LAUDO TÉCNICO**

**Objeto do Convênio:** PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

**Local da Intervenção:** Centro Esportivo e Recreativo de Jundiapéba - localizado na Rua Benedito de Souza Branco, S/N - Jundiapéba - Mogi das Cruzes/SP - CEP. 08752-000

**Engenheiro:** ZILDA DE SOUZA MELO

Realizei vistoria do local onde será executada a instalação dos módulos acima mencionados, e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a construção da base, nos termos do item 11º, para instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente. E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes, nítidas e coloridas do local. Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução, liberar a instalação do campo nos Termos deste Plano de Trabalho, bem como acompanhar a instalação dos módulos esportivos e emitir os Termos de "Recebimento Provisório e Definitivo".



SESPCAP2022025187DM

28  
f

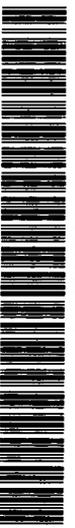


46) MOGI DAS CRUZES, 28 de junho de de 2022

47)  Nome: **CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**  
Cargo: Prefeito Municipal

48)  Nome: **GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA**  
Cargo: Gestor

49)  Nome: **ZILBA DE SOUZA MELO**  
Cargo: Engenheira Civil



**Proc. Administrativo (Nota interna 10/08/2022 14:47) 2.187/2022**

**De:** Ricardo M. - SGOV-DLN

**Para:** -

**Data:** 10/08/2022 às 14:47:33

28V  
f

Visto. Ciente. Após o registro acima da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e a substituição do plano de trabalho anexado no Despacho 7, conforme tratativas efetuadas entre o referido órgão e essa Secretaria de Governo, em consonância com o disposto no presente processo, ratifico a solicitação encaminhada nos termos do Despacho 14.

Atenciosamente,

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes  
*Chefe de Divisão*





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO E CULTURA, ESPORTE E TURISMO:**

**Projeto de Lei nº 114 / 2022 – Processo nº 158/2022**

A presente iniciativa legislativa do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** advém de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do processo administrativo nº 2.187/22 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convenio nº 000572/2022 (demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados a instalação de campo de futebol, com gramado sintético, em local de bem de uso especial (rua Benedito de Souza Branco, Jundiapéba matrícula 43.313 2ª CRI-MC), e à realização de ações esportivas, no âmbito do projeto "100% Esporte para Todos", em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidas no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 19 de setembro de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Presidente

**CARLOS LUCARESKI**  
Membro

**MAURINO JOSÉ DA SILVA**  
Membro

**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro

**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente

**MARIA LUIZA FERNANDES**  
Membro

**VITOR SHOZO EMORI**  
Membro

**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**  
Membro

**JOSE LUIZ FURTADO**  
Membro

**COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:**

**EDUARDO HIROSHI OTA**  
Presidente

**MAURO MITSURO YOKOYAMA**  
Membro

**EDSON ALEXANDRE PEREIRA**  
Membro

**OSVALDO ANTONIO DA SILVA**  
Membro

**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 10 de outubro de 2.022.

Ofício GPE n.º 344/22

**22634 / 2022**



14/10/2022 16:57

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: MINUTA DE PROJETO DE LEI

OF. Nº 344/22 - INCLUSO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 114/22, DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE RATIFICA O CONVENIO Nº 000572/22 -

Conclusão: 08/11/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

**Senhor Prefeito**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei n.º 114/22**, de vossa autoria, que *ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica*, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 28 de setembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR  
**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

Nº 114/22

*Ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

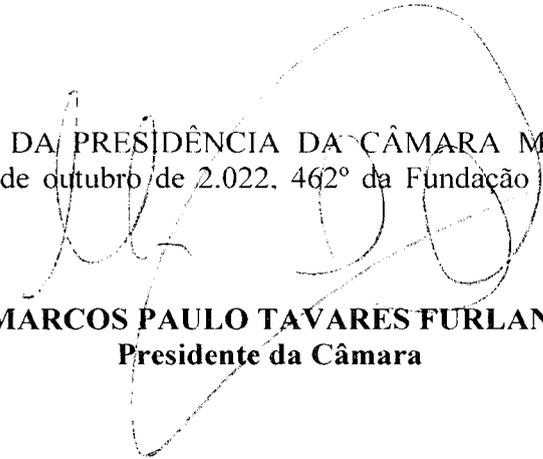
**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

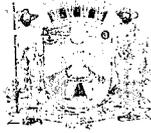
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de outubro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei n.º 114/22

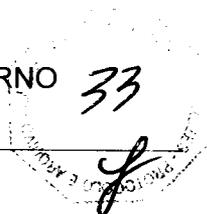
fl. 02

MAURO DE ASSIS MARGARIDO  
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO  
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 07 de outubro, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares  
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 1783/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 25 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

**Assunto:** Autógrafos das leis que especifica.

**Senhor Presidente,**

08 11 22

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.838, de 13 de setembro de 2022**, que ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2022/03234), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.848, de 17 de outubro de 2022**, que revoga o artigo 3º da Lei nº 5.283, de 26 de outubro de 2001;
- **7.849, de 17 de outubro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.850, de 17 de outubro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 000516/2022 (Demanda nº 044248), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.851, de 17 de outubro de 2022**, que Ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências

R



f

**OFÍCIO Nº 1783/2022 - SGOV/CAM - FL. 2**

• **7.852, de 17 de outubro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.851, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 17 de outubro de 2022,  
462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**Francisco Cardoso de Camargo Filho**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 17 de outubro de 2022. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



05  
f

## TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA Nº. 044250

CONVÊNIO Nº 000572/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE **Mogi das Cruzes**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A INSTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS.

O Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Esportes com sede na Praça Antônio Prado, nº. 9, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.173.729/001-23, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **FRANZ FELIPE DA LUZ**, através da competência delegada pelo art. 3, item 02 da Resolução SESP n. 14 de 18 de maio de 2022, nos termos da autorização constante do Decreto nº. 65.480, de 20 de janeiro de 2021, doravante designado ESTADO, e o Município de **Mogi das Cruzes**, com sede na Avenida Ver. **Narciso Yague Guimarães**, n.º 277, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88 neste ato representado por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, R.G. Nº. 27.778.878-X, CPF nº. 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de equipamentos destinados revitalização de quadra poliesportiva e a realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", de acordo com o Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº 044250, que integra como anexo o presente instrumento.

§ 1º - O campo de futebol com gramado sintético será instalado em área que constitua bem público de uso comum do povo

ou de uso especial, identificada e descrita no Plano de Trabalho,

e contará com os seguintes equipamentos:

1. Gramado sintético esportivo para campo de futebol;
2. 1 (um) par de Traves de Futebol em tubo galvanizado.

§ 2º - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Da Execução

São executores do presente convênio:



SESPTER2022000656DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



OSV  
f

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes;

II - pelo MUNICÍPIO, Mogi das Cruzes;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Das Obrigações dos Partícipes**

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

**I - o ESTADO:**

- a) adquirir e transferir ao MUNICÍPIO os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- b) providenciar pessoal especializado para a instalação dos equipamentos na área disponibilizada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, em especial a realização das ações esportivas de contrapartida municipal e a destinação dos equipamentos pelo MUNICÍPIO;

**II - o MUNICÍPIO:**

- a) realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- b) indicar, por escrito, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da instalação do campo de futebol com gramado sintético;
- c) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e do local em que será instalado o campo de futebol com gramado sintético;
- d) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização o acompanhamento a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio e a vistoria dos equipamentos recebidos;
- e) prestar contas da execução do objeto deste convênio, conforme disposto na cláusula sexta deste instrumento, sem prejuízo do disposto no Manual de Orientação cedido pelo ESTADO e do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Dos Recursos Financeiros**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Da Transferência de Equipamentos**

O ESTADO efetuará a transferência e instalação dos equipamentos no prazo de 6 (seis) meses, contados do início da realização das ações esportivas de contrapartida municipal prevista na alínea "a" do inciso II da cláusula terceira deste instrumento, nos termos das especificações constantes do Plano de Trabalho.



SESP/TER202000656DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



06  
7

*Parágrafo único - A inexecução, ainda que parcial, da contrapartida pelo MUNICÍPIO, desobrigará o ESTADO do cumprimento da transferência de que trata o "caput" deste artigo e ensejará a rescisão do ajuste, nos termos da cláusula oitava deste instrumento.*

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Da Prestação de Contas**

*A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados da instalação do campo de futebol com gramado sintético ou do término da realização das ações esportivas, prevalecendo a que ocorrer por último, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

§ 1º – A prestação de contas conterá os seguintes documentos:

1. *ofício de encaminhamento;*
2. *relatório de execução do objeto, discriminando os equipamentos instalados e as ações esportivas realizadas, acompanhado de fotografias do local e de atestado, subscrito pelo gestor designado pelo MUNICÍPIO, de que a revitalização de quadra poliesportiva se deu nos moldes definidos no Plano de Trabalho.*

§ 2º – O ESTADO informará ao MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desde a data de recebimento dessa comunicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **Do Prazo De Vigência**

*O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.*

*Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes.*

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **Da Denúncia e Da Rescisão**

*Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste.*

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **Ação Promocional**

*Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**



SESPTER2022000666DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESPORTES  
SECRETARIA DE ESPORTES



06V  
7

**Do Foro**

*Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.*

São Paulo, 01 de julho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FRANZ FELIPE DA LUZ  
Chefe de Gabinete  
Chefia de Gabinete

**TESTEMUNHA(S):**

CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V

Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 01/07/2022 às 18:51:37  
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 01/07/2022 às 17:35:31  
Assinado com senha por: VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - 01/07/2022 às 17:51:23  
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 01/07/2022 às 19:46:30  
Documento N°: 1321820A1512376 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1321820A1512376>



SESPTE2022000656DM



PLANO DE TRABALHO
CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO
PREFEITURA

Plano de Trabalho conforme Cláusula Primeira do ANEXO IV do Decreto nº 65.480 de 20/01/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.544 de 22/11/1969, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 58.215 de 21/05/2013.

1) PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

2) Nome: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
3) CNPJ: 46.523.270/0001-88
4) Endereço: AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES
5) Nº: 277
6) CEP: 08780-900
7) DDD: 11
8) Telefone: 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815
9) E-mail institucional: convenios@mogidascruzes.sp.gov.br

10) Nome: CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
11) RG: 27.778.878-X
12) CPF: 275.982.388-12
13) Período do Mandato: 01 / 01 / 2021 à 31 / 12 / 2024.
14) E-mail institucional: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br
15) E-mail pessoal: caiocunha@gmail.com

16) Nome: GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA
17) RG: 28.734.406-X
18) CPF: 221.044.788-71
19) Endereço Comercial: AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES
20) Nº: 277
21) CEP: 08780-900
22) Município: MOGI DAS CRUZES-SP
23) E-mail institucional: GUSTAVO.ESPORTES@MOGIDASCRUZES.SP.GOV.BR
24) DDD: 11
25) Telefone Comercial: 4798-6317
26) Telefone Celular: ((11)98963-3166

27) Nome: ZILDA DE SOUZA MELO
28) RG: 18.321.359-2
29) CPF: 073.202.518-41
30) Profissão (Engenheiro ou Arquiteto): ENGENHEIRO CIVIL
31) Nº CREA/CAU: 5060201718
32) Nº ART/RTT: 28027230220995735
OBS.:
1) Enviar guia de ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.



26V  
J

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



GABINETE DO PREFEITO

33) Endereço RUA BENEDICTO DE SOUZA BRANCO		34) Nº S/N	35) Bairro JUNDIAPEBA
36) CEP 08752-000	37) Nº da Matrícula do Imóvel 43.413 (2º CRI-MC)	38) Nº do Livro do Registro Geral REGISTRO Nº 2 (2º CRI-MC)	

OBS.:

- 1) Enviar a **CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel** destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente **REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis**. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.
- 2) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.

39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de "EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS" para prática de atividades físicas e esportivas e contará com os seguintes equipamentos:

- 1- Gramado Sintético Esportivo para Campo de Futebol;
- 2- 01 (um) par de Traves de Futebol em Tubo Galvanizado.

**CAPACIDADE DE LOTAÇÃO:** Aproximadamente 0 pessoas sentadas.

**DIMENSÕES DA INTERVENÇÃO** (Informar Largura x Comprimento e M<sup>2</sup>)

Área total = 98m x 77m = 7.546m<sup>2</sup>  
 Medidas da área de jogo = 90m x 70m = 6.300m<sup>2</sup>  
 Medidas das fugas laterais e fundos = laterais: 3,5m / fundo: 4m

40) Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.

Item	41) Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Execução da Base por parte da Prefeitura	-	30
(2)	Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos" pela empresa contratada	31	60



27  
y



**LEGENDA:**

(1) **Execução da Base (contrapartida por parte da Prefeitura):** Prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Convênio, sendo que de 01 (um) à 10 (dez) dias a fase de documentação e 11 (onze) à 30 (trinta) dias para início e término da base.

(2) **Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos":** Este item e seu prazo de execução, será iniciado quando do Ateste (De Acordo) do engenheiro ou arquiteto e do prestador de serviço quanto a perfeita execução da contrapartida do município, nos termos do item 11 deste plano de trabalho. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a instalação dos Módulos Esportivos.

A Prefeitura conveniada deverá apresentar como CONTRAPARTIDA, os itens abaixo relacionados e que serão fiscalizados durante a vigência do convênio:

✓ **Placa de execução:** deverá ser instalada uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

✓ **Autorizar a implantação** dos "Modulos Esportivos" em terreno próprio do município, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo, inclusive aprovando o projeto básico do conjunto modular a ser apresentado pela Licitante contratada no Departamento de Obras do Município (ou equivalente), isento de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.

✓ **Fornecer o terreno** para a implantação dos "Modulos Esportivos" que deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características físicas (Preparação do Terreno):

· Informar com exatidão todas as medidas necessárias para a confecção do gramado, como área total (m2) com a descrição da largura e comprimento, medidas da área de jogo, medidas das fugas laterais e fundos;

· O terreno ou área deverá ser entregue livre de cobertura vegetal, gramados sintéticos ou materiais inservíveis, devidamente terraplanado e compactado;

· Fazer a ligação das caixas de coleta e rede de água pluvial interligando ao sistema de captação e escoamento de águas pluviais existentes, prevendo o volume de água a ser conduzido (de acordo com tamanho do campo) e posicionadas para receber as canaletas de ambas as laterais do campo; (Obs.: As canaletas nas laterais do campo serão executadas pela empresa contratada, cabendo ao município apenas interligá-las ao sistema de coleta e água pluvial existentes)

· Apresentar relatório fotográfico específico, contendo informações (endereço completo, nome e contato do responsável etc.), imagens da área do campo, dos acessos, locais de apoio para a guarda de materiais, e detalhamento de possíveis obstáculos ou dificuldades para a realização da obra em questão.

· Fornecer ponto de Energia e de água na área da obra

✓ **REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS, conforme o que segue:**

Importante ressaltar que cada Município deverá executar **TODOS** os itens abaixo elencados, e **DEVERÁ** começar a Prestar Contas dentro de **30 (trinta) dias** contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização da quadra poliesportiva a que ocorrer por último, e será juntada aos autos do processo correspondente com vistas ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação e contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A prestação de contas além dos prazos acima descritos deverá observar o § 1º da Cláusula Sexta do Termo de Convênio.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO ESPORTIVA	TEMPO DE EXECUÇÃO
01	Iniciação Esportiva na modalidade de Futebol	360 dias
02	Campeonato Escolar Municipal	60 dias
03	Atividades Esportivas em parceria com a Educação	01 a cada 90 dias

Obs.: 1 -Para a Ação Esportiva 01 deverá apresentar lista de presença de alunos, por modalidades esportivas.



SESPCAP2022025187DM

27V  
7



dias da semana em que serão realizadas as atividades e relatórios com fotos.

2 - As Ações Esportivas 02 a 03 deverão ser documentadas com fotos, relatórios e mídias que foram divulgados os eventos.

3 - A Grade de horário das atividades deverá constar dos relatórios e estar à disposição da comunidade.

4 - As Ações Esportivas deverão ser acompanhadas pelas Inspetorias/Diretorias, que serão informadas de todas as atividades desenvolvidas com dia e hora constantes na Grade de Horário.

42)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que as AÇÕES que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho.

43)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que o município assegura a disponibilização do local e se compromete a realizar as AÇÕES ESPORTIVAS, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade para a instalação do PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS, conforme indicado no item 11º deste plano de trabalho, seguindo as especificações nele constante.

44)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

45)

**LAUDO TÉCNICO**

**Objeto do Convênio:** PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

**Local da Intervenção:** Centro Esportivo e Recreativo de Jundiapéba - localizado na Rua Benedito de Souza Branco, S/N - Jundiapéba - Mogi das Cruzes/SP - CEP. 08752-000

**Engenheiro:** ZILDA DE SOUZA MELO

Realizei vistoria do local onde será executada a instalação dos módulos acima mencionados, e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a construção da base, nos termos do item 11º, para instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente. E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes, nítidas e coloridas do local. Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução, liberar a instalação do campo nos Termos deste Plano de Trabalho, bem como acompanhar a instalação dos módulos esportivos e emitir os Termos de "Recabimento Provisório e Definitivo".

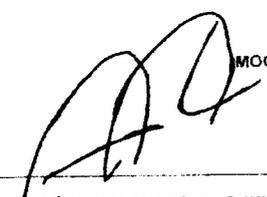


SESPCAP2022025187DM

28  
f



46) MOGI DAS CRUZES, 28 de junho de de 2022

47)  Nome: **CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**  
Cargo: Prefeito Municipal

48)  Nome: **GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA**  
Cargo: Gestor

49)  Nome: **ELBA DE SOUZA MELO**  
Cargo: Engenheira Civil

